



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1216/2024
(à MPV 1216/2024)**

Acrescente-se § 4º ao art. 2º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

§ 4º Fica o Poder Executivo federal autorizado a suspender imediatamente os pagamentos de parcelas de crédito rural, incluindo crédito de custeio, crédito de investimento e crédito de comercialização, para produtores rurais afetados pelos eventos climáticos extremos, com prorrogação automática de 12 meses, sem acréscimo de juros durante o período de suspensão.”

JUSTIFICAÇÃO

A suspensão e prorrogação dos pagamentos de créditos propostos nesta emenda são cruciais para fornecer alívio imediato aos produtores rurais severamente afetados pelos eventos climáticos recentes. Esta medida elimina a pressão financeira adicional durante o período crítico de recuperação, permitindo que os agricultores concentrem seus esforços e recursos na reconstrução de suas propriedades e na retomada da produção sem o ônus de juros e dívidas acumuladas. Além disso, facilita a manutenção de atividades agrícolas essenciais, ajudando a estabilizar a renda e a sustentar as operações agrícolas, o que é essencial para evitar o colapso financeiro e garantir a continuidade da vida rural nas regiões impactadas.

Além de aliviar imediatamente os produtores, a suspensão dos pagamentos de crédito também previne o acúmulo de dívidas e juros que



poderiam comprometer a viabilidade financeira a longo prazo desses produtores. Isso é fundamental para a sustentabilidade da agricultura nas regiões afetadas, garantindo que os produtores possam se recuperar e prosperar após a crise, sem serem sobrecarregados por dívidas insustentáveis. Ao garantir que medidas como essas estejam em vigor, apoiamos não apenas a recuperação econômica individual dos agricultores, mas também a resiliência econômica das comunidades rurais como um todo.

Sala da comissão, 15 de maio de 2024.

**Deputado Afonso Hamm
(PP - RS)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249146639100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Hamm

